

Lei n.º 731, de 5 de Setembro de 1956.

Autoriza a compra de um terreno e das outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Hospital Municipal autorizado a adquirir, para a instalação do Serviço Hospitalar, um terreno localizado nos fundos do predio n.º 95 da rua 4.ª. A Chus Anantes, de propriedade do Sr. Ottoniel Sampaio, medindo dois metros e cinquenta (50, 50) de frente por vinte e cinco (25) metros de frente ao fundo, pela importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), sendo que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), serão pagos no ato da escritura, pela cota 3-6-1/8-87-2 n.º 1, já consignada no Orçamento e uma promissória de R\$ 30.000,00, emissível em 8 de Fevereiro de 1957, devendo o referido predio ser dotado em Orçamento para 1957.

§ único - As despesas decorrentes com a escritura, etc., serão por conta do Hospital.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Feliz, 5 de Setembro de 1956.

Carro Mariano
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria do Hospital, em 5 de Setembro de 1956.

José Garsborg
Secretário